



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 662, DE 2026 **(Do Sr. Hildo Rocha)**

Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil a Festa do Maqueado, ou Ritual da Menina Moça, tradicional dos povos Guajajaras, celebrada em municípios do Estado do Maranhão.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
TURISMO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026**(Do Sr. Hildo Rocha)**

Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil a Festa do Maqueado, ou Ritual da Menina Moça, tradicional dos povos Guajajaras, celebrada em municípios do Estado do Maranhão.

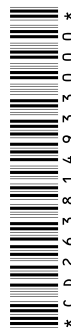
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Turístico Oficial do Brasil a Festa do Maqueado, também conhecida como Ritual da Menina Moça, manifestação cultural tradicional do povo indígena Guajajaras, celebrada em municípios do Estado do Maranhão.

Art. 2º A Festa do Maqueado constitui rito tradicional de passagem feminina, representando relevante expressão cultural, espiritual e identitária do povo Guajajara, devendo ser reconhecida como patrimônio cultural imaterial, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio do Ministério do Turismo, poderá promover ações de valorização, divulgação e apoio institucional ao evento, respeitada a autonomia, os costumes e as tradições do povo Guajajara.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua



publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Festa do Maqueado, também denominada Ritual da Menina Moça, é uma das mais significativas manifestações culturais do povo indígena Guajajara, tradicionalmente realizada em comunidades situadas no Estado do Maranhão.

O ritual simboliza a passagem da infância para a vida adulta das jovens indígenas, envolvendo práticas culturais, espirituais e comunitárias que reforçam valores ancestrais, identidade étnica e coesão social. Trata-se de patrimônio cultural de inestimável valor histórico e antropológico, cuja preservação contribui para o fortalecimento da diversidade cultural brasileira.

A inclusão da referida celebração no Calendário Turístico Oficial do Brasil representa medida de reconhecimento institucional, promoção da interculturalidade e incentivo ao etnoturismo sustentável, respeitando-se a autonomia e os direitos dos povos indígenas assegurados pela Constituição Federal.

Diante da relevância cultural e social da Festa do Maqueado, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2026.



Deputado HILDO ROCHA

Apresentação: 23/02/2026 19:13:21.017 - Mesa

PL n.662/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263814933000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha

